ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.385, de 18 de maio de 1990.

Dispõe sobre o combate à tuberculose, a brucelose, a mastite e outras doenças do gado bovino.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - No uso da competência a que se refere o art. 23 da Constituição Federal, o Município combaterá, pelos meios ao seu alcance, em caráter complementar, a tuberculose, a brucelose, a mastite e outras doenças que possam afetar o gado bovino, no MUnicípio.

Art. 2º - Imcumbirá à Equipe de Fomento Econômico do Município fiscalizar as propriedades rurais e o gado bovino, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - A quem impedir ou dificultar a ação fiscalizadora do Município será aplicada multa de três (3) Unidades de Referência (Lei nº 1.374, de 22 de dezembro de 1989), através da lavratura de auto de infração.

Art. 4º Persistindo a obstrução, a Prefeitura recorrerá aos meios legais para cumprimento do encargo.

Art. 5º - No prazo de sessenta (60) dias o Prefeito Municipal regulamentará esta Lei, com vistas à sua implantação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de maio de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53